



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº

01379/2018

Abertura:

26/01/2018

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA

Código:

CGC/CPF: 01685481000189

RG:

Endereço: FAZ. BOA VISTA, null, 38.510-000, UNAÍ - MG

Telefone:

E-mail:

Órgão: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF A DOCUMENTACAO NECESSARIA A CELEBRACAO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

MARCELO ESTIVAL FERNES

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CTP	26.01.18	13	
02 PROJUR	26.03.18	14	
03 SEBOU		15	
04		16	
05		17	
06		18	
07 EXATIDÃO 2018		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

MODELO DE OFÍCIO

Unai-MG, 26 de Janeiro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unai-MG

Senhor Prefeito,

A entidade Ass. Prog. Q. de Unai-MG inscrita no CNPJ sob o nº 016.854.81/0001-89, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

Emenda nº: 61 Valor: RS 6.000,00
(conforme Apêndice D da Lei Municipal nº 3.130/2017 - LOA 2018, disponível em: http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf)

Objeto do gasto:

Apresentação de documentos e materiais para a

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

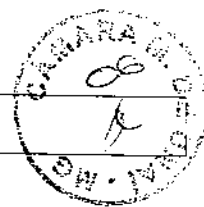
Atenciosamente,

Antonio da Silva Santos

Nome do representante da Entidade
Nome da Entidade

Nota: A Lei Municipal nº 3.130/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018 encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura. E a relação das Emendas Parlamentares com a identificação das Entidades Beneficiadas encontra-se disponível no link: http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai_arquivos/orcamento2018/emendas_parlamentares_orcamento2018_unai.pdf

PLANO DE TRABALHO



Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA		
C.N.P.J.: 01.685.481/0001-89		
Endereço: RODDVIA MG 188 CS 106		
E-mail:		
Município: UNAÍ	U.F.: MG	C.E.P.: 38610-000
DDD/Tel. Fixo	DDD/Tel. Cel.: (38) 999117821	
Nome do Responsável: ANTÔNIO DA SILVA SALGADO		
C.P.F.: 206.652.296-15		
Endereço: RODOVIA MG 188 CASA 106		
Cargo: Presidente	Função: ADMINISTRADOR	
Conta Corrente: 52084-5	Banco: BRASIL	Agência: 05088

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.:	

Título do Projeto/Atividade/Ação: PROJETO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA	
Período de Execução	
Início: Maio/2018	Término: Setembro/2018
Identificação do Objeto: Auxílio à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA, a fim de que esta entidade possa equipar sua sede com a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente.	

A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA, localizada no Distrito de Boa Vista, é uma entidade sem fins lucrativos, cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos no Estatuto. Atualmente, tal instituição conta com aproximadamente 100 (cem) associados, sendo que estes participam ativamente das reuniões que são realizadas mensalmente. Ocorre, no entanto, que a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA não possui em seu acervo materiais de uso permanente que são indispensáveis para o andamento das atividades realizadas por tal entidade. Por este motivo, o recurso financeiro público, se aprovado, será utilizado para aquisição dos seguintes objetos:

01 FREEZER HORIZONTAL (será utilizado para armazenar águas, bebidas e alimentos)

01 FOGÃO INDUSTRIAL (será utilizado para fazer refeições). Tal objeto será extremamente relevante visto que possibilitará que a Associação faça eventos com o escopo de vender almoço/jantares com o objetivo de angariar recursos para o desenvolvimento de outras atividades de tal entidade. Outrossim, o equipamento também será utilizado para fazer eventos de cunho social, onde serão oferecidos almoços gratuitos as famílias residentes.



04/10

81 CADEIRAS DE PLÁSTICO (serão utilizados em reuniões/eventos). Adquirindo as cadeiras de plástico, as mesmas serão utilizadas nas reuniões e eventos promovidos pela Associação. Ademais, as cadeiras além de serem confortáveis, são fáceis de serem manuseadas.

10 MESAS DE PLÁSTICO (serão utilizadas em eventos/reuniões). Durante os eventos a serem promovidos pela Associação, as mesas possibilitarão que as famílias residentes no Distrito em questão tenham à seu dispor um local confortável para utilizar com seus familiares e amigos.

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01ª	01	Aquisição do Freezer Horizontal. (Ficará na sede para armazenar água e alimentos da Associação).	01	01	Março	Março
02ª	01	Aquisição do Fogão Industrial. (utilizar em almoços/eventos da Associação).	01	01	Março	Março
03ª	01	Aquisição das cadeiras de plástico. (utilizar durante reuniões/eventos)	81	81	Março	Março
04ª	01	Aquisição das mesas de plástico. (utilizar durante reuniões/eventos)	10	10	Março	Março

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	x	x	x
Material de Consumo	x	x	x
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	x	x	x
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	x	x	x
Total Geral	x	x	x

*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

--	--	--	--	--	--

Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes

Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS.	01	R\$ 3.295,00	R\$ 3.295,00
02	FREEZER HORIZONTAL.	01	R\$ 2.241,90	R\$ 2.241,90
03	CADEIRAS DE PLÁSTICO	9	R\$ 25,00	R\$ 225,00
04	MESAS DE PLÁSTICO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
Total Geral				R\$ 6011,00

Sendo aprovado o presente Plano de Trabalho, os equipamentos serão adquiridos nas lojas existentes em Unaí-MG e na medida que os mesmos forem sendo entregues, serão utilizados nas reuniões e eventos promovidos pela ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA.

É importante ressaltar que o Presidente da Associação ficará com o encargo de fazer as respectivas compras com o auxílio dos demais membros da Mesa Diretora da Associação.

*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

As metas descritas no presente Plano de Trabalho serão aferidas mediante formulários que serão entregues aos associados. Em tal formulário, será questionado aos associados se os equipamentos adquiridos cumpriram com suas respectivas finalidades. Superada tal fase, a Diretoria realizará um levantamento com o intuito de verificar os resultados. Cumpre ressaltar que o formulário que será entregue encontra-se anexado ao presente plano de trabalho.

*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Unaí-MG, 26/Janeiro/2018.

Assinatura e Nome do Representante Legal

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, ____ de ____ de ____.



Gestor da Parceria

RELACÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE



Nome completo: Antonio da Silva Falcão		Cargo: Presidente
RG: 10054296	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 206.652.296-15
Endereço: Rodovia MG 188, Lote 105 Distrito de Boa Vista Santa Maria		

Nome completo: Waldir Faria Galvão		Cargo: Presidente
RG: 248082	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 152.328.436-04
Endereço: Distrito de Boa Vista de Santa Maria - Unai/MG		

Nome completo: Kelly Kristina Rosier Fuzilho		Cargo: Presidente
RG: 2274680	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 004.473.051-90
Endereço: Distrito de Boa Vista de Santa Maria - Unai/MG		

Nome completo: Eva Martins de Melo Militao		Cargo: Segunda Secretária
RG: M9277591	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 791.363.706-94
Endereço: Fazenda Boa Vista Unai - MG		

Nome completo: Ronaldo Martins Neto		Cargo: Tesoureiro
RG: 13048940	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 861.900.565-56
Endereço: Fazenda Boa Vista Unai - MG		

Nome completo: Edson Aurélio Gonçalves de Faria		Cargo: Segundo Tesoureiro
RG: 10238214	Órgão expedidor:	CPF: 012.413.276-61
Endereço: Fazenda Boa Vista Unai - MG		

Unai, 24 de Junho de 2012.

[Assinatura]
(assinatura do dirigente)

RELACÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

08

Nome completo: <u>Artur de Aguiar Rodrigues</u>		Cargo: <u>Conselheiro Fiscal</u>
RG: <u>1744025</u>	Órgão expedidor: <u>SSP/MG</u>	CPE: <u>115.545.456-02</u>
Endereço: <u>Rua Santa Nº 34 / Boa Vista Santa Maria - Minas - MG</u>		

Nome completo: <u>João Batista da Fonseca</u>		Cargo: <u>Conselheiro Fiscal</u>
RG: <u>948823</u>	Órgão expedidor: <u>SSP/MG</u>	CPE: <u>134.473.186-87</u>
Endereço: <u>Fazenda Boa Vista Minas - MG</u>		

Nome completo: <u>Roberto Rodrigues Nilton</u>		Cargo: <u>Conselheiro Fiscal</u>
RG: <u>1164147</u>	Órgão expedidor: <u>SSP/DF</u>	CPE: <u>221.203.441-72</u>
Endereço: <u>Fazenda Boa Vista Minas - MG</u>		

Nome completo: <u>Paulo de Aguiar Barbosa Neto</u>		Cargo: <u>Suplente Cons. Fiscal</u>
RG: <u>1813930</u>	Órgão expedidor: <u>SSP/MG</u>	CPE: <u>117.176.256-76</u>
Endereço: <u>Fazenda Boa Vista Minas - MG</u>		

Nome completo: <u>João José do Costa</u>		Cargo: <u>Suplente Cons. Fiscal</u>
RG: <u>16714614</u>	Órgão expedidor: <u>SSP/MG</u>	CPE: <u>132.606.405-44</u>
Endereço: <u>Fazenda Boa Vista Minas - MG</u>		

Nome completo: <u>Wilson Neri de Castro</u>		Cargo: <u>Suplente Cons. Fiscal</u>
RG: <u>1588014</u>	Órgão expedidor: <u>SSP/MG</u>	CPE: <u>523.130.676-20</u>
Endereço: <u>Fazenda Boa Vista Minas - MG</u>		

Unai, 21 de maio de 2018

[Assinatura]
(assinatura do dirigente)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º- A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista APPOBOVI, constituída em 23 de fevereiro de 1997, com registro em cartório em 27/02/1997, sob o nº 444, livro A-03, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, e sócio-educativo que terá duração por tempo indeterminado; com sede no município de Unai-Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Unai-MG.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO terá sua abrangência toda extensão dos limites de Boa Vista.

Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO, tem por finalidades:

- ◆ Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- ◆ Desenvolver a Agro Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura da Região;
- ◆ Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- ◆ Incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- ◆ Implantar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade;
- ◆ Combate à fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- ◆ Divulgação da cultura e do esporte;
- ◆ Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;
- ◆ Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade;
- ◆ Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- ◆ Desenvolver o espírito associativista da comunidade;

Maximiano Martins Neto

[Handwritten signature]



10

- ♦ Estimular a liderança da comunidade;
- ♦ Colaborar com a elaboração de programas;
- ♦ Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- ♦ Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade através da integração de seus moradores;
- ♦ Participar na elaboração e discussões de projetos habitacionais;

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO poderá assinar convênios com, União, Estado, Município, Empresas, que vise desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade, ou servir de interveniente para atender outras comunidade dentro do município de Unai-MG.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, A ASSOCIAÇÃO, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º- A ASSOCIAÇÃO, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

- ♦ Art. 6º- A ASSOCIAÇÃO é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias, sendo eles moradores do povoado e pessoas idôneas que deverão estar interessadas no progresso da comunidade que desejam contribuir para consecução dos objetivos da associação cujo os nomes deverão ser aprovados pela diretoria:
- ♦ Fundador: os que assinarem a ata de fundação.
- ♦ Benemérito: aqueles aos quais a assembleia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.
- ♦ Honorário: Aquelles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria à assembleia geral.

Marciano P

Martin Pato

Edna M. de S.

- 14
- 15
- **Contribuinte:** Aquele que contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela assembléia para manutenção da mesma.

Parágrafo Primeiro: O registro dos sócios será feito em livro próprio.

Parágrafo Segundo: Serão admitidos como sócios, as pessoas moradoras de Boa Vista, que estejam dispostas ao trabalho comunitário e que estiverem de acordo com as disposições deste estatuto, regimento, ou regulamentos.

Art. 7º.- São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas assembléias gerais
- III- Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação.
- IV- Apresentar projetos, planos de sugestão à Diretoria.

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria.
- III- Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
- IV- Divulgar a Associação;
- V- Participar das reuniões, e justificar as possíveis faltas;
- VI- Contribuir mensalmente com a Associação dentro de suas possibilidades para a manutenção da Associação.

Parágrafo único: havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria. Após o exercício do direito de defesa a decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 9º- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Parágrafo Primeiro: Os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência verbal, advertência escrita, suspensão, exclusão do quadro de sócios.

Maximino Marchetti

16



ção, constituir-se-á

I- Assembléia Geral,
II- Diretoria executiva
III- Conselho Fiscal
IV- Diretor Social

Art. 12º- Compete à Assembleia Geral

ção, constituir-se-á

- I- Assembléia Geral,
- II- Diretoria executiva
- III- Conselho Fiscal
- IV- Diretor Social

Art. 12º- Compete à Assembleia Geral

13
16
Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal
- III- Por requerimento de no mínimo 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em Segunda convocação: 30 minutos após a hora estipulada no edital, com qualquer número de presentes.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: Os demais cargos de: Diretor de Esportes, Diretor Social, comporão a clapa e serão eleitos em assembléia.

I-O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedado a reeleição consecutiva.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Elaborar planos de atividades na Associação Comunitárias;
- VI- Compete a Diretoria Executiva a nomear quantos diretores forem necessários para ocupar cargos nas demais diretorias criadas com aprovação da Assembléia, aplicando-se aos indicados aos cargos o que determinar em Regimento Interno.

Maximiano Martins Neto

Carta do Conselho de Administração
de 1980

Art. 18º- A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a ASSOCIAÇÃO, judicial e extraordinariamente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar convênios.

Art. 20º- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º- Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

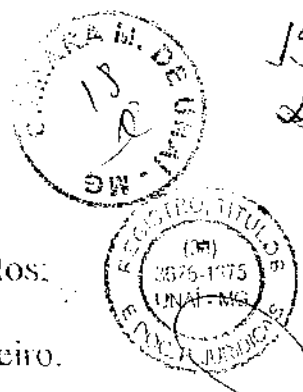
Art. 22º- Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Maximiano Martins



Art. 24º- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Art. 25º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

& 1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

& 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art. 26º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando à respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º- As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão, inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28º- A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29º- A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos Associação, no território nacional.

Maximiano Martins

Roberto

16

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 30º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semóventes, doações e subvenções pública e privada, recursos oriundos de contribuições, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

Art. 31º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos: Estadual, Nacional de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS ou entidade pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - A ASSOCIAÇÃO, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 35º - Fica eleito o fórum da comarca de Unai - MG para dirimir qualquer dúvida ou questão oriundas deste estatuto.

Unai - MG, 26 de março de 2005.

Marcelino Martins

2005/06.78.557

João Moreira de Almeida
AB-460 - TAMBÉM ASSOCIADO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/01/2018

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
26/04/2018

NOME: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA

CNPJ/CPF: 01.685.481/0001-89

LOGRADOURO: BOA VISTA

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: BOA VISTA DE
SANTA MARIA

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000249877221

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.685.481/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPORBOVI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ BOA VISTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO Z RURAL	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANATUNAI@GMAIL.COM		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/12/2017 às 09:21:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Para mais informações,
clique aqui.

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA



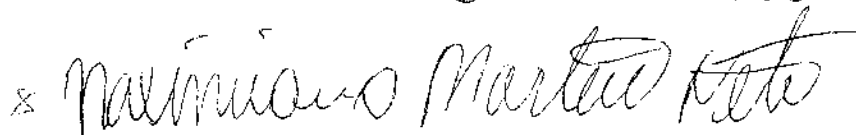
REUNIÃO

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista convoca todos os associados para reunião a ser realizada no dia 12 de setembro de 2016, às 19 horas, na sede da Associação.

Pauta do dia:

- Reunião para prestação e eleição e posse da nova diretoria
- * Sócios interessados em formar chapa, deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias e apresentar a composição da chapa até o dia da eleição.

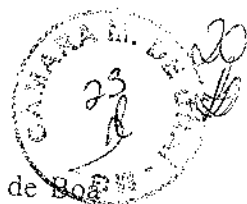
Unai – MG, 29 de agosto de 2016



MAXIMIANO MARTINS NETO

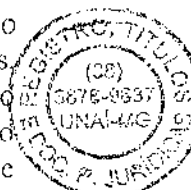
Presidente da Associação dos Pequenos
Produtores Rurais de Boa Vista

Ata da reunião ordinária da Associação dos Pequenos Produtores do Distrito de Boa Vista Santa Maria, Unai – MG, para eleição da nova diretoria. Aos dias 12(doze) de setembro de 2016(dois mil e dezesseis) na sede da associação situada no distrito de Boa Vista Santa Maria, Unai – MG reuniram-se os sócios quites com suas obrigações estatutárias para empossar a nova diretoria e o conselho fiscal da associação conforme combinado na reunião anterior. A assembleia geral foi presidida pelo presidente Maximiano Martins Neto que fez abertura em oração, iniciou os trabalhos lendo o Estatuto para que os associados fiquem cientes dos seus direitos e deveres, diz que temos mais ou menos 40 sócios ativos, e em seguida a apresenta a única chapa apta a concorrer as eleições.dando prosseguimento, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Associação. A votação foi por aclamação. Encerrando o processo de votação, foram apurados os votos sendo assim eleita a diretoria por unanimidade para o mandato de dois anos, conforme estabelece o estatuto, ficando assim constituída: Para presidente: Antônio da Silva Salgado, brasileiro, casado, portador do RG:130054296 SSP/MG, CPF:206.652.296-15, residente e domiciliado na Rodovia MG 188,casa 105, no distrito de Boa Vista Santa Maria Unai- MG, vice presidente:Waldino Pinto Coelho, brasileiro, casado, portador do RG: 248081 SSP/MG, CPF: 157.328.436-04, residente e domiciliado no distrito de Boa Vista Santa Maria Unai – MG, secretaria: Kelly Cristina Soares Euzébio, brasileira, solteira, portadora do RG: 2274680 SSP/DF, CPF:004.473051-90, residente e domiciliada no distrito de Boa Vista Santa Maria Unai-MG na rua do comercio nº201; segunda secretaria: Eva Martins de Melo Militão, brasileira, casada, portadora do RG: M9277591 SSP/MG, CPF: 791.363.706-49, residente e domiciliada na fazenda Boa Vista Unai-MG, tesoureiro: Ronaldo Martins Neto, brasileiro, casado, portador do RG:13048990 SSP/DF, CPF: 861.960.565-56 residente e domiciliado na fazenda Boa Vista Unai-MG, segundo tesoureiro: Edson Aurélio Gonçalves de Andrade, brasileiro, solteiro, portador do RG:10238219, CPF: 012.413.276-61, residente e domiciliado na fazenda Boa Vistinha Unai-MG; no segundo momento houve a Eleição para o conselho fiscal, ficando assim constituída: Para a titularidade: Antônio Gonçalves Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador do RG: 17940025 SSP/MG CPF:115.595.956-02, residente e domiciliado na rua sente nº 34 no distrito da Boa Vista Santa Maria Unai-MG, João Batista da Fonseca. Brasileiro,casado, portador do RG: 998843 SSP/MG, CPF: 139.977.186-87, residente e domiciliado na fazenda Bua Vista Unai-MG;Simone Rodrigues Militão, casado, brasileiro, portador dor RG: 1164197 SSP/DF, CPF: 381.243.941-72, residente e domiciliado na fazenda Boa Vista Unai-MG; para suplência ficou assim constituída: Ildefonso Gonçalves Barbosa Neto, brasileiro, solteiro, portador do RG: 18113930 SSP/MG, CPF: 117.176.856-76, residente e domiciliado na fazenda Boa Vista Unai-MG, Maria José da Costa, brasileira, casada, portadora do RG: 16719614 SSP/MG, CPF: 232.600.846-49, residente e dumiçiliada na fazenda Gado Bravo Unai-MG, Vilma Davi de Castro, brasileira, solteira, portadora do RG:MG 1388619 SSP/MG, CPF: 523.770.676-20, residente e domiciliada na fazenda Boa Vista Unai-MG. A seguir foi empossado a nova diretoria executiva e o conselho fiscal; Maximiano alerta para os sócios que ainda não tem a carteira de sócio a fazer na Impressão e Cia, disse que só falta a porta do cômodo para secretaria, pois o resto do material para finalizar a construção já tem; e tem notas pendentes por isso não prestará contas, Maria José entrega as notas de serviços e peças para o trator; Maximiano sugere pagar INSS do tratorista, Waldino parabeniza a nova diretoria, Maximiano dispões a palavra para o novo presidente; o Srº Antonio da Silva Salgado pedi o apoio de todos para da continuidade e pedi para Eugenio para ajudar oficializar o distrito de Boa Vista a distrito pois não oficializou ainda; Waldino pede Eugenio investigar o petróleo de Unai



comparando ao de Brasília; Maximiano pedi para Eugenio para falar e ele cumprimenta todos e a nova diretoria e que fica feliz da associação da continuidade pois facilita para melhoria do distrito, orienta a associação a fazer uma festa anual para adquirir recursos e que vi fazer presença nas reuniões da associação se eleito quer está presente na próxima reunião para ver a demanda trassar metas, pedi apoio e que está apoiando Thiago Martins e Edimilton, pedi oração e que até 2018 todos os diretores terão torres. Angélica pedi academia. Eugenio deixa seu nº 15123 e agradece; Maximiano diz que apoio pois está sempre presente e pedi os sócios para votar nele e encerra, não havendo mais a tratar eu Eva Martins de Melo Militão secretariei e lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e os demais presentes no Livro de presença desta associação data 12.09.2016. Eva Martins de Melo Militão, Antonio da Silva Salgado, Waldino Pinto Coelho, Kelly Cristina Soares Euzébio, Ronaldo Martins Neto Edno, Aurélio Gonçalves de Andrade Ildefonso Gomes Barbosa Neto, Izabel Rodrigues de Araujo, Aparecida da S. P. Costa, João Batista da Fonseca, Guiomar dos Santos Ribeiro, Simone Rodrigues Militão, Maria José da costa, (ilegível), João Gomes Barbosa, Eva Martins Melo Militão, (ilegível), (ilegível), (ilegível), Angélica Ribeiro dos Santos, Elicio Ribeiro dos Santos.

Antonio da Silva Salgado



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ: 09.038.983/0001-85				
R. da Canabrava, 333 - Centro				
Fone: (58) 3376-9637				
Adv. Celso Gonçalves Ferreira				
R. da Canabrava, 333 - Centro - 35.040-000 - Belo Horizonte - MG				
Unil - MG, 29 de outubro de 2016.				
Ata nº 12 de 12 de outubro de 2016.				
				Total
100,49	6,17	38,79		145,45
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1ª Of. CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Selo Número: ASR70802				
Código: 4572.8638.7446.0843				
Total de atos: 7 / Enq.: 119,38 R\$ / 38,79 Total: 158,17				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA
CNPJ: 01.685.481/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

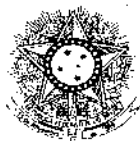
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:06 do dia 11/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2018.

Código de controle da certidão: **04ED.ABBF.F7FC.A4D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.685.481/0001-89

Certidão nº: 142996965/2018

Expedição: 11/01/2018, às 13:02:07

Validade: 09/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.685.481/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/01/2018CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
23/04/2018

NOME: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA

CNPJ/CPF: 01.685.481/0001-89

LOGRADOURO: FAZENDA BOA VISTA

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: BOA VISTA DE
SANTA MARIA

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000249258343



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA
CNPJ: 01.685.481/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 02/01/2018 13:28:45

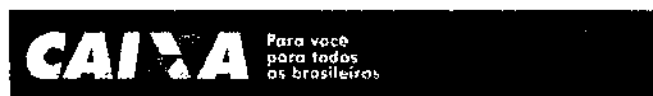
Válida até o dia: 02/04/2018

Código de controle da certidão: 8BE2B6C64F4DA0857E47

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai



26



[A CAIXA](#) |
 [REDE DE ATENDIMENTO](#) |
 [OUVIDORIA](#) |
 [DOWNLOAD](#) |
 [MAPA DO SITE](#) |
 [SEGURANÇA](#) |
 [IMPRENSA](#)



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

[Ajuda](#)

[Home](#) |
 [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) |
 [FICIS Empresa](#) |
 [FICIS Cidadão](#) |
 [Regularidade do Empregador](#) |
 [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Sugerimos acessar o portal Corretividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das **Agências da Caixa**, para obter esclarecimentos adicionais.

Inscrição: 01685403/0001-89

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DI.

Nome Fantasia: APOGÓVIL

Resistência da Caixa: 12/12/2017 às 09:48:07

Clique aqui para voltar ao empregador

VOLTAR

[Dúvidas mais frequentes](#) sobre a situação de regularidade do empregador

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça JK, s/n, Centro, CNPJ nº 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DELVITO ALVES DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 149.746.061-15, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e

A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA**, CNPJ nº 01.685.481/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MAXIMIANO MARTINS NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 523.847.726-00, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO** de Maquinário Agrícola, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a cessão gratuita de uso de 1 (um) Trator Agrícola; e 1 (uma) Grade Aradora, abaixo identificados, para fins de preparo do solo e outras atividades agrícolas visando propiciar o aumento da renda dos produtores rurais, incentivando a sua permanência no campo, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins.

IDENTIFICAÇÃO:

- 1) 01 (um) Trator Agrícola, nº de série: 1100000054, marca LS PLUS, ano 2014, nº de patrimônio: 56627; e
- 2) 01 (uma) Grade Aradora Intermediária para Trator, com controle remoto com mancal a óleo e com 16 discos de 28 polegadas, ano 2014, marca NOVA TERENCE, nº de patrimônio: 56774.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar à **CEDENTE**, como condição indispensável à assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

- I- Cópia autenticada do Estatuto da Entidade e suas alterações,
- II- Cópia autenticada da ata de posse da atual Diretoria
- III- Cópia do registro da Entidade no CNP (atualizado)
- IV- Cópia autenticada do atestado de Funcionamento



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- V- Cópia autenticada da Lei que declarou como sendo de utilidade pública
- VI- Cópia autenticada do CPF e da CI do Presidente da Entidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigações da CESSIONÁRIA:

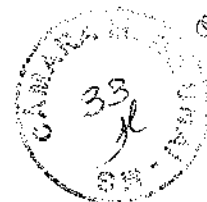
- I- Zelar pela preservação e guarda dos bens discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA e arcar com todas as despesas de sua manutenção;
- II- Utilizar os equipamentos supracitados somente entre os associados;
- III- Arcar com as despesas oriundas de impostos, taxas, seguros e multas inerentes aos equipamentos cedidos;
- IV- Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive os porventura causados a terceiros, ocorrências policiais, perícias e tudo mais, na forma do previsto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;
- V- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidentes ocorridos na utilização dos equipamentos sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas na lei;
- VI- Realizar a prestação de contas para a Associação em tese, a cada 30 (trinta) dias, e à CEOENTE, a cada trimestre, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e da Micro e Pequena Empresa - SEMAIC, contendo, em ambos os casos, o número de associados atendidos, assim como as horas de prestação de serviços para cada associado;
- VII- Não permitir que conste nos equipamentos nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como a veiculação de propaganda, cumprido, assim, o que determina o art. 37, §1º, da Constituição Federal e o art. 37 da Lei Federal nº9.504, de 30/09/97 (lei eleitoral);
- VIII- Não permitir o uso dos equipamentos em atividades promocionais em favor de quem quer que seja, especialmente candidato a cargo eletivo ou partido político;
- IX- Contratar seguro para cobrir os eventuais danos aos bens e a terceiros;
- X- Restituir os bens quando da rescisão ou expiração do prazo descrito na cláusula quarta deste contrato.

Eduardo Alves Lucas
Técnico Agrícola



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



XI- Não permitir que os equipamentos sejam manuseados por pessoal sem capacitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CESSIONÁRIA é vedado, sob qualquer hipótese, alienar os bens objeto deste contrato, locá-los ou emprestá-los a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CEDENTE poderá, a qualquer tempo, por si ou órgão credenciado, inspecionar os equipamentos cedidos, bem como verificar o cumprimento das obrigações ajustadas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo sob qualquer forma, a depreciação ou imprestabilidade para uso dos equipamentos e, sendo uma ou outra devidamente comprovada, mediante laudo a ser expedido pela CESSIONÁRIA e aprovado pela CEDENTE esta fará recolher os implementos nos prazos legais e condições pré-determinadas;

PARÁGRAFO QUARTO - Todo e qualquer equipamento ou melhora que for efetuada nos equipamentos objeto deste contrato, seja a que título for, será à eles incorporados, não podendo a CESSIONÁRIA exigir da CEDENTE qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano podendo ser renovado de acordo com a conveniência da CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito no caso da inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições por parte da CESSIONÁRIA ou na hipótese de a CEDENTE necessitar dos equipamentos quando então far-se-á a entrega dos mesmos em local a ser indicado pela CEDENTE no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data em que lhe for feita a respectiva solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste contrato, a CEDENTE providenciará a publicação de seu extrato no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Unai-Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

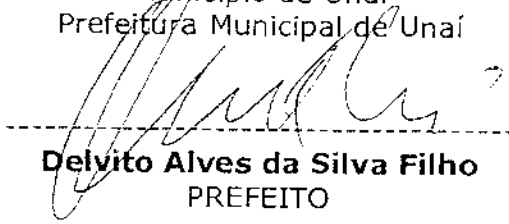


E, por estarem assim justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídico-legais.

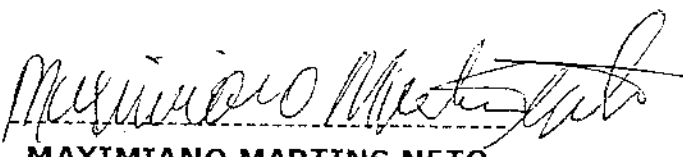
Unaí-MG, 24 de setembro de 2014.

CEDENTE

Município de Unaí
Prefeitura Municipal de Unaí


Delvito Alves da Silva Filho
PREFEITO

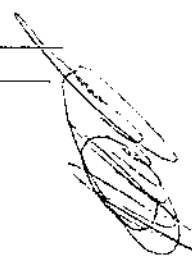
CESSIONÁRIA


MAXIMIANO MARTINS NETO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____




Eduardo Alves Lucas
Técnico Agrícola



23

RECEBEMOS DE TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - BOM DESPACHO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
DATA EMISSÃO: 07/08/2014 VALOR TOTAL: R\$ 86.500,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - PRAÇA JK, CENTRO - UNAI/MS
DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº NF-e 86
SÉRIE 1

TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA



CNPJ: 11.078.678/0001-03 IE: 0013804740002
RUA DO ROSÁRIO, 1599 - SÃO JOSÉ
BOM DESPACHO/MS - CEP: 35600-000
TEL: 37 3521-6500

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.086
SÉRIE 1 FL 1/1



CHAVE DE ACESSO
3114 0811 0786 7800 0103 5500 1000 0000 8610 0133 9508

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Setax Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131141511197488 07/08/2014 16:23:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**
REGISTRO ESTADUAL: 0013804740002
INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 0013804740002
DESTINATÁRIO/REMETENTE: 30325 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI
CNPJ: 16.125.161/0001-77
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07/08/2014
DATA EMISSÃO: 07/08/2014
DATA INTERVENIÊNCIA: 07/08/2014
HORA ENTREGUE: 16:23:06
ENDEREÇO: PRAÇA JK
MUNICÍPIO: UNAI
UF: MG
CEP: 38810-000

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 26.911,10
VALOR DE ICMS: 4.844,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 86.500,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 86.500,00
VALOR DO PRETE: 0,00
VALOR DO RESTO: 0,00
DESCONTO: 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPT: 0,00
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 25.448,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: 2 - DESTINATÁRIO
RAZÃO SOCIAL: 30327 ARMANDO LUCIO LEMOS
CÓDIGO ANTI: ETC12898188
PLAQUETA VEICULO: OXD8308
UF: MG
CNPJ: 130.618.578-53
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PORCINO, 307
MUNICÍPIO: BOM DESPACHO
UF: MG
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
QUANTIDADE: 0
PESO BRUTO: 0,0000
PESO LÍQUIDO: 0,0000

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	QST	CFOP	UN	QTD	VL UNIT	VL TOT	BC ICMS	VL ICMS	VL IPT	ALÍQUOTAS ICMS	IP
15921007/1100000058	TRATOR AGRICOLA LS PLUS 100 PLAY AFORNECIDO 105 CV SÉRIE: 1100000054 CHASSI: 58L91000100000000	87019090	020	5102	UN	1,00	86.500,000	86.500,00	26.911,10	4.844,00	0,00	18,00	0,00

Certifico que foi conferido a autenticidade da nota fiscal Eletrônica em
11/08/2014
Adelson Cândido Ferreira
Assinatura
Chefe de Divisão
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Certificamos que o Material constante desta Nota Fiscal foi Recebido em Perfeitas Condições de Uso.
Em 11/08/2014
Adelson Cândido Ferreira
Assinatura
Adriano Cecílio Dê
Assinatura
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

CALCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000025453
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00
VALOR DO ISSQN: 0,00
RESERVAÇÃO FISCAL

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor aproximado dos tributos: R\$25448,30 - Fonte: IBPT
PROCESSO LICITATORIO 073/2014 PREGÃO PRESENCIAL 034/2014 CÍDEM DE COMPRA 2371.
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO SICOOB CREDIBOM
AGÊNCIA 3099



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE Reconhecimento Público



Outorgado a Antonio da Silva Salgado

pelo seu notório envolvimento na Gestão Participativa e Democrática do Município e pelos relevantes serviços desenvolvidos à frente da presidência da(o)

Associação de Boa Vista

Unai-MG, 23 de

Julho de 2010

Antônio Mânica
PREFEITO DE UNAI

José Gomes Brancalhão
VICE PREFEITO DE UNAI

Antonio Geraldo Costa
SECRETÁRIO DE GESTÃO PARTICIPATIVA
E ASSUNTOS DISTRITAIS



840
M. A. DE U.
336



CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o presente certificado ao (à) Sr. (a) ANTÔNIO DA SILVA SALGADO,
Identidade n° CPF / 206.652.296-15, por seu
aproveitamento em Treinamento de Bovinocultura de Leite
realizado em Unai
no período de 04/11 a 08/11/2008, com carga horária de 40 horas.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2009

Antônio do Carmo Neves
Superintendente

Roberto Simões
Presidente do Conselho Administrativo

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAI LTDA

OCCUPAÇÃO: Trab. na Bovinocultura de Leite / Manutenção de Instalações. Atividades Complementares, Cuidados Sanitários Gerais e Orden

NATUREZA DA PROGRAMAÇÃO: Aperfeiçoamento

TIPO DE PROGRAMAÇÃO: Treinamento

CONTEÚDO		CARGA HORÁRIA	INSTRUTOR(ES)
Habilidades Básicas (Comunicação; Segurança no Trabalho; Desenvolvimento de Raciocínio Verbal e Numérico; Capacidade de Trabalhar em Equipe; Cuidados com o Meio Ambiente (Noções Sobre Conservação e Recuperação de Nascentes); Conduta Pessoal e Profissional Adequada) Habilidades Específicas 1. Manutenção de Instalações 1.1. Preparo de Soluções Desinfetantes e Sanitizantes 1.2. Limpeza e Desinfecção de Instalações e de Utensílios 2. Atividades Complementares 2.1. Cuidados com o Recém-Nascido 2.2. Denteção 2.3. Identificação 2.4. Avaliação do Peso com Fita e Balança 2.5. Mochação 2.6. Escritação Zootécnica 3. Cuidados Sanitários Gerais 3.1. Administração de Medicamentos pelas Principais Vias: Tópica; Oral; Subcutânea; Intramuscular; Endovenosa e Intramamária 3.2. Controle de Ectoparasitas e de Endoparasitas 4. Ordenha 4.1. Ordenha Higiénica 4.2. Controle de Mamite Habilidades Gerenciais (Produtividade e Eficiência no Trabalho; Planejamento; Execução; Ações Corretivas; Noções sobre Associativismo)		34:00 h	Dênio de Figueiredo
		3:00 h	

Nº registro 109863	Nº livro 194	Nº página 8	Nome e assinatura do responsável pelo registro Núbia Silva de Moura
			Assinatura MOURA



36
A



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO DE PROCESSOS
ASSOCIAÇÃO - 1ª GRUPO

Associação:

Comato

ITEM

DOCUMENTAÇÃO

CONFERÊNCIA

- 1 CARTA DE PEDIDO ASSINADO PELO PRESIDENTE
- 2 ESTATUTO AUTENTICADO
- 2.1 CLAUSULA DE DISSOLUÇÃO
- 2.2 CLAUSULA NÃO RESCISÓRIA
- 3 RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS ASSINADO PELO PRESIDENTE
- 4 ATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO AUTENTICADA (Validade)
- 5 DOCUMENTOS PRESIDENCIAIS (CPF, RG) AUTENTICADOS
- 6 COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO PRESIDENTE (CASO O COMPROVANTE ESTAR EM NOME DO CÔNJUGE, DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO)
- 7 DECLARATÓRIA DE BENEFÍCIO PÚBLICA
- 8 ATTESTADO DE FUNCIONAMENTO AUTENTICADO
- 9 COMPROVANTE CNPJ
- 10 CNPJ FEDERAL E PREVIDENCIÁRIA
- 11 COMPROVANTE PIS/PASEP (ou Cartão Cidadão)
- 12 PROJETO BÁSICO ASSINADO PELO PRESIDENTE OU TÉCNICO
- 13 PUBLICAÇÃO DO DECRETO SITUACÃO DE EMERGENCIA MUNICIPAL
- 14 PUBLICAÇÃO DO DECRETO SITUACÃO DE EMERGENCIA RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO
- 15 LUGAR

- * O pedido e o relatório de beneficiários deverão ser assinados pelo presidente da associação.
- * O projeto básico deverá ser assinado pelo presidente da associação ou por técnico (técnico, técnico da prefeitura, consultor, etc.).
- * O estatuto, ata de eleição, os documentos do presidente (RG e CPF) e o atestado de funcionamento deverão ser autenticados, ou poderão ser apresentados em cópia juntamente com o original, para fins de teste.

SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

☐ COMPLETA

☐ INCOMPLETA PARA VISTAS

Conteúdo 200

Carimbo

9/10/2000

- ROTEIRO PROJETO BÁSICO -



1 - Identificação da Organização

CNPJ			
Município			
Endereço			
CEP			
Bairro			
Estado			
E-mail			
Telefone			

1.1 - Dados do Presidente da Associação

Nome			
CNP			
CELULAR			
CELULAR			
E-MAIL			

2 - Objetivo:

Detalhar qual o objeto de interesse da associação - descrever o bem com a devida precisão.

3 - Desenvolvimento:

Fazer um breve histórico da associação, com dados sobre principais atividades da região, associados, principais atividades econômicas desenvolvidas, dificuldades enfrentadas, etc.

4 - Justificativa:

Descrever os motivos, razões que levam à solicitação dos bens.

5 - Resultados Esperados:

Elaboração de trabalho técnico para aquisição com a devida descrição dos bens e necessidades, o seu impacto positivo e sustentável.

6 - Local e data

Assinatura do Presidente da Associação

Obs.: A justificativa técnica deverá conter, no mínimo, as informações acima, porém, não devem se limitar exclusivamente a estas. Qualquer outra informação relevante que possa ajudar na compreensão e análise do pleito deverão ser acrescentadas.

Qualquer dúvida contatar:

fernanda.santos@ipdes.gov.br ou Kelly Cristina Gomes Ladeira

tel: (38) 3334-1568 / 3331

E-mail: fernanda.santos@ipdes.gov.br

kelly.cristina.gomes@ipdes.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ MG CMDRS



DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ – MG – CMDRS, declara para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA, CNPJ: 01.685.481/0001-89, está em pleno funcionamento e está inscrita no CMDRS, sendo participante assídua das reuniões ordinárias mensais do Conselho.

Por ser verdade assino a presente declaração,

Unaí, 25 de janeiro de 2018.


MANOEL JOSÉ DE FARIA
PRESIDENTE DO CMDRS

65



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EMENDA N.º 61 AO PROJETO DE LEI N.º 70/2017

Inserir-se, onde couber, no Projeto de Lei n.º 70/2017 o seguinte dispositivo:

ANEXO (?)

AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS JURÍDICAS (EMENDAS PARLAMENTARES).

Número de Ordem	Nome da Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor R\$
	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista	01.685.481/0001-89	02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 6.000,00

Unaí (MG), 9 de outubro de 2017; 73º da Instalação do Município.

Eugênio
VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Líder do PMDB



Ao controle Interno,

Senhora Controladora, para análise e procedimentos legais.

Unai, 26/01/2018

Waldir Wilson Novais Pinta Filho
Secretaria Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EMENDA N.º 60

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (\$)
Total	02	09	02	20	122	2750	0018	4.4.50.42.00	6.000,00	1236
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (\$)
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	6.000,00	188
Objeto do Gasto	Auxílio à entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista, CNPJ 01.685.481/0001-89, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais permanentes e equipamentos.									

EMENDA N.º 61

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (\$)
	02	02	00	06	181	2750	0018			
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (\$)
	02	04	01	99	999	9999	9999			
Total										
Objeto do Gasto	Contribuição ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep, CNPJ 03.292.873/0001-03 para cobrir despesa com custeio.									





MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública



PARECER Nº 051 / 2018

PROCESSO Nº: 01379 / 2018 de 26 de janeiro de 2018

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 60 - no valor de R\$ 6.000,00

OBJETO DA EMENDA: Auxílio à entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista, CNPJ 01.685.481/0001-89, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais permanentes e equipamentos.

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Descrição - Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista	02 09 02 20 122 2750 0018 4.4.50.42.00	1236	6.000,00

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 31 de janeiro de 2018.


Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 01379/2018		
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PROD. RURAIS DE BOA VISTA		
CNPJ: 016.854.81/0001-89		Data Criação:
Endereço:		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones:
Objeto da parceria: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE USO PERMANENTE		
Valor total da parceria: 6.000,00.		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)		X		X
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;		X		X



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



49

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;		X		
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	X			
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;		X		
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;		X		



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

45

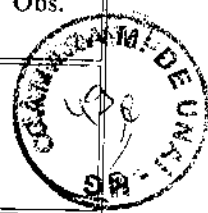
Item	RELAÇÃO DE DDCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;		X		
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.		X		
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;		X		
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;		X		
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;		X		
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X		



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

76

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;	X			
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	X			X



CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1º No Estatuto não há previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2º Não constam os itens 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unaí - MG, 27 de fevereiro de 2018.

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jaqueline Antério de Moura

Jaqueline Luiz Xavier

Paulo César Gonçalves Ferreira



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

47

Processo: 01379/2018

Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018



Prezado Senhor,
Antonio da Silva Salgado
Associação de Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 60 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) O Estatuto não a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 2) Não Consta anexado o item 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;
 - Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai;
 - Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
 - Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;
 - Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;
 - Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
 - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência. Na resposta deve constar o número do processo.

05/03/18

Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

48
1

PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

59

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 01379/2018	Nome da organização: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA	
CNPJ: 01.685.481.0001-89		Data Criação: 01/05/2018
Endereço: RODOVIA MG 188 CASA 06		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: (38)999117821
Objeto: AUXILIO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA A AQUISIÇÃO DE 1 FREEZER HORIZONTAL 1 FOGÃO INDUSTRIAL, 81 CADEIRAS DE PLASTICO E 10 MESAS DE PLASTICO		
Valor total da parceria: 6.000,00	Valor da parcela:	

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

DOS REQUISITOS
"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

a) Mérito da proposta

O município de Unaí no estado de Minas Gerais é um dos maiores produtores de grãos dos país, e um das maiores bacias leiteiras do Estado. Soma se isso a alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros, o município se destaca como celeiro das gerais. Está consolidado no município mais de 30 assentamentos da reforma agrária e diversas feiras de produtores existentes na cidade, agregando valor de seus produtores e aumentando com isso sua renda familiar e a economia do município. Estas comunidades e assentamentos estão organizados em associações rurais, onde a mesma soa representada e se representa no conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA esta com a proposta em aquisição da compra de matérias permanentes para que possa ampliar sua sede com cadeiras, mesas e uma cozinha completa.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

E de interesse das partes em desenvolver melhorias na cozinha e na sua própria sede da associação.

c) Viabilidade de execução

O trabalho é viável pelo fato da comunidade não possuir este equipamento de cozinha e materiais para reuniões. Facilitando assim em conjunto das famílias a serem beneficiadas.

d) Cronograma de desembolso



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

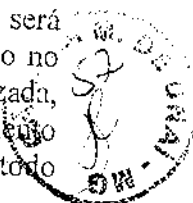
PODER EXECUTIVO

49
1

O cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho dilui-se no mês de maio e junho, pois a compra de material permanente.

e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A fiscalização da parceria ficará a cargo da comissão de monitoramento e avaliação será instituída por decreto municipal, dentro da perspectiva do MROSC devesa estabelecer foco no resultado para além da prestação de contas financeira. Tal fiscalização devesa ser materializada, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento do usuário atendido, bem como da satisfação pública, sendo desenvolvida durante o todo processo de execução.



g) Designação do gestor da parceria

O gesto da parceria, no âmbito da política municipal conforme o decreto municipal: 4779,9 de fevereiro de 2018.

CONSIDERAÇÕES

A proposta de plano de trabalho apresentada e para movimentos e auxílios, O que e abviamente coerente com a proposta de serviço.

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...
Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

(X) Sim, Manifesto Favorável ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

() Não, Manifesto Desfavorável ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**.

() Para estabelecimento da parceria, fica a entidade **NOTIFICADA a apresentar** os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 12 de março de 2018.

Bruno Fagner Pereira da Cruz
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

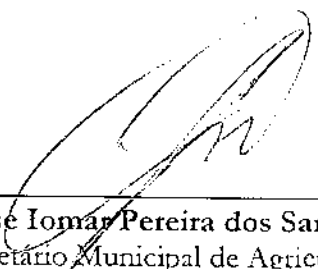


Processo: 1379/2018

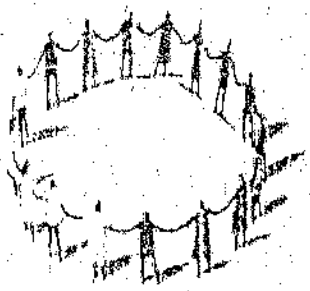
Solicitante: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista

Acolho Parecer Técnico e encaminhamento para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Unaí/MG 26 de março de 2018.



José Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ - MG CMDRS

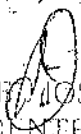


DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ - MG - CMDRS, declara para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA, CNPJ: 01.685.481/0001-89, está em pleno funcionamento e é inscrita no CMDRS, sendo participante assíduo das reuniões ordinárias mensais do Conselho.

Por ser verdade assino a presente declaração,

Unaí, 20 de Março de 2018.


MANOEL JOSÉ DE FARIA
PRESIDENTE DO CMDRS

DECLARAÇÃO



Eu, Antônio da Silva, Galvão
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, na
qualidade de dirigente do(a) Associação Brasileira São Rômulo de São João
(nome da organização da sociedade civil)
CNPJ nº 01.685.421/0001-19 DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da
sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das
atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unaí e o
cumprimento das metas estabelecidas.

Unaí, 19 de Março de 2018.

Antônio da Silva, Galvão
(assinatura do dirigente)



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

53

1

Processo nº 01379/2018

Solicitante: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista



AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista, para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de **emenda parlamentar nº 60** à lei orçamentária anual, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais permanentes e equipamentos.

A existência do crédito orçamentário específico foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.42) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, por exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Não obstante o parecer técnico favorável, a proponente, regularmente notificada, não se desincumbiu do ônus de sanar os vícios apontados.

O art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que *"a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais"*.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

(...)

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica vedada a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em **situação irregular** com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

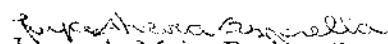
§ 3º Executam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

É certo que as profundas novidades introduzidas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) demandam tempo para assimilação e necessária adequação tanto da Administração Pública quanto do terceiro setor. Todavia, sua fiel observância é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova redação dada à Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 11 de abril de 2018.


Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

59

1



Processo número 01379/2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unaí-MG, 12 de Abril de 2018.


Gláuber Soares Mendes
Procurador Adjunto do Município de Unaí

Acolho o parecer.

À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unaí-MG, 12 de abril de 2018.


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo